

PROCESSO SEI Nº 0003260-37.2021.6.08.8047 - SECRETARIA DO TRE/ES

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 47ª ZE - VIANA.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR O EXMO. SR. DR. CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE VIANA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL da 47ª ZONA ELEITORAL - VIANA/ES.

SALA DE SESSÕES, 21 de julho de 2021.

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Drª. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Dr. JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### ATO Nº 363, DE 28/07/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Designar as servidoras Aneti Maria de Barros e Livia Mayer Totola Britto, para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do contrato firmado com BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, cujo objeto é o fornecimento e a entrega de material bibliográfico impresso.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 362, DE 28/07/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

I - Instituir Grupo de Trabalho permanente, para implementação, orientação e avaliação da metodologia de mapeamento e tratamento de ocupações críticas adotada pelo TRE ES.

II - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o referido grupo de trabalho:

- Vinícius Quintino de Oliveira - Coordenador
- Daniel Flávio de Oliveira Gonzaga - Coordenador
- Adriano Moreira de Souza - Coordenador
- Alan Max Ferreira Fiorotte - Membro
- Ariany Teixeira Da Motta Nichetti - Membra
- Clarissa Bertholi Dias Bastos - Membra
- Felipe Fernandes Pezzin - Membro

- Giane Andrea Medeiros da Silva Souza - Membra
- Paulo Jorge Barros de Souza - Membro
- Raphael Henrique de Sá Pereira - Membro
- Rosiane Marrochi Xavier - Membra
- Sayumi Felix Takahata - Membra

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 358, DE 28/07/2021**

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE

I - Instituir Grupo de Apoio Técnico à Comissão Proponente de Alteração do Regimento Interno da Secretaria do TRE-ES objeto do Ato nº 353 de 09.07.21, publicado em 13.07.2021;

II- Indicar os servidores abaixo relacionados para comporem o referido Grupo de Trabalho:

- Lander Fontes de Paula - APECI/ DG;
- Minelvina Martins Coelho Teixeira - SGP;
- Bruno Barbosa dos Santos - SGP;
- Patrícia Marques da Silva Nascimento - SJ;
- Luciano Silva de Carvalho - SJ;
- Antônio Brasil Maia Filho - SAO;
- Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho - SAO;
- Cláudio Gomes Capetini - SAO;
- Fábio Rosado Barbosa - COCIN;
- Ana Beatriz Boechat Barcelos - COCIN;
- Sandro Merçon da Silva - STI;
- Otávio Lube dos Santos - STI;
- Joelma Savergnini - STI

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE

### **COMUNICADOS**

#### **COMUNICADO Nº 9/ 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e regimentais, informa que se encontram disponíveis para doação diversos bens de informática classificados como antieconômicos e irrecuperáveis, segundo as regras do Decreto nº 9.373/2018, alterado pelo Decreto nº 10.340/2020, em instrução no processo SEI nº [0001711-36.2021.6.08.8000](#). Os materiais classificados como irrecuperáveis poderão ser doados em favor das entidades relacionadas nos incisos IV e V, do Art.8º, do Decreto 9.373/2018, alterado pelo Decreto nº 10.340/2020, quais sejam: a) as organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#); ou b) as associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no [Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006](#). Os materiais classificados como antieconômicos poderão ser doados em favor de órgãos/entidades, na forma do Art. 8º c/c o Art. 14, do Decreto 9.373/2018, alterado pelo Decreto nº 10.340/2020, quais sejam: a) a União, suas autarquias e suas fundações públicas (Art. 8º, I); b) as empresas públicas federais ou as sociedades de economia mista federais prestadoras